



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2020-FMSAUDE**

"ALTERA CLÁUSULA II DO PRAZO (PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO), ALTERA CLÁUSULA IV DA REMUNERAÇÃO (VALOR GLOBAL) E INCLUE 2ª SEGUNDA FONTE DE RECURSOS NA CLÁUSULA V (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO E DO OUTRO, "JADISSON DA SILVA HORA", PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ: sob nº 11.446.327/0001-08, localizado na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/N, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, a Srª "ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA", e o Sr. "JADISSON DA SILVA HORA", portador do RG: 3.825.514-6 SSP-SE e CPF: 093.476.655-09, com endereço na Rua Belmiro Vieira Araújo nº 312, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-SE, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal em conformidade com a Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, Decreto Legislativo Estadual nº 67, de 15 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 79, de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 89, de 20 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 93, de 01 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 98, de 17 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 101, de 24 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 102, de 30 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 334, de 06 de Abril de 2015, Lei Municipal nº 356, de 10 de Abril de 2017, Plano Anual de Saúde do Município de São Francisco/SE, Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Contingência de combate ao COVID-19 e suas posteriores alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O Presente Contrato terá prazo de vigência PRORROGADO POR MAIS 72 (Setenta e dois) dias, e terá como vencimento final o dia 30 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, acaso persista o estado de emergência na saúde em virtude da COVID-19 declarado pela Organização Mundial de Saúde-OMS, e





ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

acompanhado pelo Decreto do Município de São Francisco/SE de nº 79, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados o contratado fará jus de R\$ 7.50 (sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada perfazendo um valor mensal de aproximadamente R\$ 600.00 (seiscentos reais), estando o dispêndio global estimado em R\$ 1.440.00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11012- Fundo Municipal de Saúde

2092- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

FR= 1214919- Covid-19

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco-SE, 19 de Outubro de 2020.

**Rosiane Verissimo da Silva
Contratante**

**Jadisson da Silva Hora
CPF: 093.476.655-09
Contratado**

Testemunhas:

CPF: 088641.745-72

CPF: 653.625.195-49